



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MENSAGEM Nº 037/2022

Senhor Presidente,

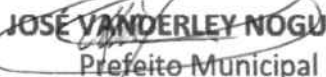
Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Cria, na estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica, os cargos que indica, e altera o Anexos II da Lei nº 1.993, de 10 de maio de 2021.*

A criação dos cargos indicados no Anexo I do Projeto de Lei em anexo tem por objetivo dotar a estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica de cargos de provimento em comissão de funções necessárias para o melhor desempenho de suas atividades fins.


A alteração do Anexo II da Lei nº 1.993/2021, ora proposta, tem por objetivo adequar os níveis das escolas em virtude do acréscimo de alunos nas unidades escolares por conta das nucleações e reenturmações.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de setembro de 2022.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 292 0909 2022

Responsável pelo Protocolo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 053 /2022.

Cria, na estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica, os cargos que indica, e altera o Anexos II da Lei nº 1.993, de 10 de maio de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria da Educação Básica, os cargos de provimento em comissão indicados no Anexo I desta Lei, onde constam sua simbologia, quantidade, valor do vencimento e gratificação.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 1.993, de 10 de maio de 2021, passa a vigorar com as alterações contantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Anexo II da Lei nº 1.993, de 10 de maio de 2021.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de setembro de 2022.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I DA LEI Nº _____

“ANEXO I

Secretaria da Educação Básica – SEDUC

Cargo	Símbolo	Qtd	VencBase	Subsidio/ Grat.Rep	Total	Total Geral
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	CDA 1	1	1.600,00	2.400,00	4.000,00	4.000,00
AGENTE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO	CDA 1	1	1.600,00	2.400,00	4.000,00	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO I	CDA 3	04	960,00	1.440,00	2.400,00	9.600,00
ASSESSOR DO NÚCLEO DE GESTÃO OPERACIONAL	CDA 8	02	560,00	840,00	1.400,00	2.800,00
ASSESSOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	CDA 9	02	520,00	780,00	1.300,00	2.600,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO II DA LEI Nº _____

"ANEXO II

CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR

CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR	Nº DE ALUNOS	C/H	SÍMBOLO	QTD	BASE	GRAT. REP.	TOTAL	CUSTO TOTAL
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL – A	ACIMA DE 800 ALUNOS	40h	CDE 1	02	3.269,58	2.000,00	5.269,58	10.539,16
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL – B	401 A 800 ALUNOS	40h	CDE 2	08	3.269,58	1.500,00	4.769,58	38.156,64
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL – C	201 A 400 ALUNOS	40h	CDE 3	08	3.269,58	1.200,00	4.469,58	35.756,64
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL – D	101 A 200 ALUNOS	40h	CDE 4	06	3.269,58	1.100,00	4.369,58	26.217,48
TOTAL				24	13.078,32	5.800,00	18.878,32	110.669,92

CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR	Nº DE ALUNOS	C/H	SÍMBOLO	QTD	Vencimentos	TOTAL	CUSTO TOTAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL – A	ACIMA DE 800 ALUNOS	40h	CP - 1	12	2.000,00	2.000,00	24.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL – B	401 A 800 ALUNOS	40h	CP - 2	15	1.700,00	1.700,00	25.500,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL – C	201 A 400 ALUNOS	40h	CP - 3	09	1.500,00	1.500,00	13.500,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL – D	101 A 200 ALUNOS	40h	CP - 4	09	1.500,00	1.500,00	13.500,00
TOTAL				45	6.700,00	6.700,00	76.500,00